

CANUMA CAPITAL RENDA VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 52.713.882/0001-36

(“Fundo”)

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001- 23 (“Administradora”), e a **CANUMA CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.555.360/0001-64 (“Gestora”), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do Fundo, serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral que:

- I. Em 17 de abril de 2026, o Fundo recebeu notificação do Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada (“HGBS”), seu coproprietário majoritário no Shopping Jardim Sul, acerca da celebração, em 31 de março de 2026, de Memorando de Entendimentos entre o HGBS e o Pátria Malls Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, por meio do qual o HGBS manifestou sua intenção de alienar a fração ideal correspondente a 19% (dezenove por cento) do referido empreendimento, localizado na cidade de São Paulo/SP, pelo valor total de R\$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), nos termos e condições ali descritos.
- II. O Shopping Jardim Sul é atualmente detido em regime de condomínio civil voluntário, sendo 80% (oitenta por cento) de titularidade do HGBS, 10% (dez por cento) de titularidade do Fundo e 10% (dez por cento) de titularidade do Fundo de Investimento Imobiliário Ancar IC – Responsabilidade Limitada, estando o condomínio regido por convenção que prevê, dentre outras disposições, regras específicas relativas ao direito de preferência e ao direito de venda conjunta em caso de alienação de participação por qualquer condômino.
- III. Nos termos da Convenção de Condomínio, a notificação recebida formaliza a abertura do prazo de 30 (trinta) dias, contados de 17 de abril de 2026, para eventual exercício, pelo Fundo, do direito de preferência, que lhe assegura a possibilidade de adquirir a fração ideal objeto da operação em igualdade de condições com o terceiro interessado, ou, alternativamente, do direito de venda conjunta, conforme aplicável, sendo certo que a ausência de manifestação dentro do referido prazo implicará a renúncia automática a tais direitos.
- IV. O Fundo esclarece que se encontra, neste momento, avaliando internamente a operação e seus termos, não tendo sido adotada, até a presente data, qualquer decisão definitiva quanto ao exercício ou não dos direitos previstos na Convenção de Condomínio. A eventual deliberação será tomada em observância à estratégia de investimento do Fundo e aos deveres fiduciários da Administradora e da Gestora, sempre visando ao melhor interesse dos cotistas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com.

23 de abril de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.

e

CANUMA CAPITAL LTDA.